



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665
Estado do Paraná

LEI Nº 012/83

N.º 5.1993 em 30/01/83

FUNÇÃO

Súmula:- Concede Diárias - Viagens ao Prefeito Municipal, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º)-** Fica concedido ao Senhor Prefeito Municipal, o empenho e pagamento de despesas de viagens, por diária, no valor de até Cr\$:- 18.700,00 (dezoito mil e setecentos cruzeiros), excluídas as despesas com passagens, que serão reembolsadas - separadamente.
- Art.2º)-** A quantia mencionada no art. 1º desta Lei, será reajustada/todas as vezes que houver reajustes dos vencimentos dos Servidores Municipais, e nas mesmas proporções.
- Art.3º)-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, retroagindo à 12.03.83, entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 1.983.



Julio Bifer
- JULIO BIFER -
Prefeito Municipal

Publicado no O DIÁRIO

N.º 3017 em 29/03/1983

Scavo
FUNÇÃO 13